



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 684/2009

“Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Língua Inglesa, no currículo de 2ª à 5ª Séries das escolas Municipais de Paineiras”.

A Câmara de Vereadores de Paineiras aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluída no currículo da Rede Pública Municipal de ensino, de 2ª à 5ª séries do ensino fundamental, a disciplina de Língua Inglesa das Escolas Municipais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo apresentando os métodos pedagógicos e o currículo mínimo da disciplina a serem empregados, no prazo de 120 dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 27 de abril de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal